

DELIBERAÇÃO - CÂMARA DE GRADUAÇÃO Nº 014 /2018

Altera o Capítulo VII, da Resolução CEPE/CA nº 020/2015, do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Educação Física – Habilitação: Bacharelado.

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no processo nº 8392, de 04/05/2018.

A CÂMARA DE GRADUAÇÃO, em reunião do dia 15 de maio de 2018, aprovou a seguinte Deliberação:

Art. 1º Altera o Capítulo VII, da Resolução CEPE/CA nº 020/2015, do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Educação Física – Habilitação: Bacharelado, passando a vigorar com nova redação:

**“CAPÍTULO VII
DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO E
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

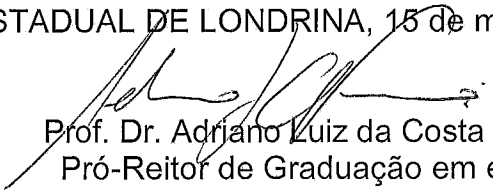
Art. 56. As atividades acadêmicas de natureza obrigatórias especiais referentes ao Estágio Curricular Obrigatório e não Obrigatório e Trabalho de Conclusão de Curso deverão atender aos objetivos do Projeto Pedagógico do Curso e terão sistemas de avaliação e controle de frequência definidos em regulamentação própria, aprovada pela Câmara de Graduação do CEPE.

Parágrafo único. O Estágio Curricular não Obrigatório, nos dois primeiros anos do curso, deverá ser realizado nas dependências da Universidade Estadual de Londrina.”

Art. 2º O disposto nesta Deliberação aplica-se a partir do ano letivo de 2018.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 15 de maio de 2018.



Prof. Dr. Adriano Luiz da Costa Farinasso
Pró-Reitor de Graduação em exercício